



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 5.507, de 2005.

DESPACHO

Com fundamento no inciso I do art. 164 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, bem como na Nota Técnica exarada pela Consultoria Legislativa, defiro o Requerimento nº 216/2017, do Sr. Deputado Luiz Fernando Faria, e **declare a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 5.507/2005**, de autoria do Sr. Deputado Ronaldo Caiado e outros, que “dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas originárias de operações de crédito rural, altera a Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002, e dá outras providências”.

A medida faz-se necessária em virtude da perda de oportunidade da matéria, uma vez que as Leis nºs 11.775, de 2008, 12.249, de 2010, 12.716, de 2012, 12.844, de 2013, 13.001, de 2014, e 13.340, de 2016, contemplam, em maior ou menor grau, o disposto na proposição.

Comunique-se à Presidência da Casa para adoção de providências regimentais.

Sala da Comissão, de de 2017.

Deputado RÔDRIGO PACHECO
Presidente